



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo



Marataízes – ES, 21 de outubro de 2019

MENSAGEM Nº 064/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 20.627/2019

Data: 23 / 10 / 2019

Protocolista: [Assinatura]

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Queremos ressaltar que a solicitação ora encaminhada a essa Casa Legislativa, que trata da concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais, constituindo, assim, numa medida de valorização daqueles que junto com a Administração Municipal contribui decisivamente para a implementação das políticas públicas em prol do cidadão, considerando que o Município atende a população de baixa renda inscrita no cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, tem por finalidade atender aos beneficiários da “**CESTA BÁSICA**” que compõe o programa de Economia Solidária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com a concessão de uma “**CESTA NATALINA**” de alimentos, haja vista ser tradição entre os cidadãos que compõem a população da nossa terra, das diversas denominações religiosas, as comemorações de NATAL, e o benefício aqui previsto além de ter um objetivo social que é propiciar àqueles que compõem a população que vive em vulnerabilidade social a condição de confraternização natalina nas famílias, tem como ponto principal a solidariedade humana.



**Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo**



Submeto à apreciação dessa Douta Casa Legislativa, com imensa satisfação, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o poder executivo municipal a conceder cestas comemorativas por ocasião das festividades de natal aos servidores públicos municipais".

O Presente projeto de lei tem por objetivo promover a valorização do Servidor Público Municipal, providência esta que vem paulatinamente implementada, sempre que haja recursos disponíveis para a realização de despesa dessa natureza. É uma forma de demonstrar, concretamente, que existe uma política municipal de valorização do servidor, sendo que, sempre que for possível, alguma medida será tomada.

O oferecimento de cestas natalinas além de ser uma medida de valorização e reconhecimento aos serviços prestados pelos servidores, é também uma forma de agradecimento à sua dedicação ao Município.

Nesta época Natalina, onde os corações buscam ser solidários, este projeto de lei vem demonstrar que apesar de todas as exigências a serem cumpridas quanto à responsabilidade do administrador público, o olhar neste momento é de humanização e, para tanto, o Governo Municipal quer oferecer Cestas de Natal a todos os servidores.

Após estudos, ficou definida a necessidade da propositura a essa Câmara Municipal, haja vista ter a municipalidade a obrigatoriedade de contar com legislação autorizativa para a concessão do benefício, bem como a definição do valor máximo a ser dispendido com a aquisição de cada unidade a ser adquirida e distribuída aos servidores municipais.

Há de se destacar que as despesas serão custeadas com recursos provenientes de receitas próprias e/ou dos royalties do petróleo, com previsão/inclusão nas legislações municipais: LDO, LOA e PPA.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo



Como se observa, o presente projeto de Lei é de grande importância e, portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



PROJETO DE LEI N.º 39 /2019

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAIZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais no mês de dezembro de cada exercício, na forma e condições regidas por esta Lei.

§ 1.º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se servidor municipal:

I - o ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988;

II - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;

IV - empregados públicos e/ou aqueles em que seus vínculos tenham sido transformados em estatutários;

V - contratados temporariamente com contratos vigentes;

VI - os servidores cedidos de municípios, órgãos públicos estaduais e federais, que estejam atuando na municipalidade até a data da concessão;

VII - contratados como estagiários.

§ 2.º. Não fazem jus às cestas natalinas os servidores públicos municipais que à época da concessão se encontrarem em licença sem vencimento.

§ 3.º. Para atender as cestas de natal de que trata o "caput" fica estabelecido o valor de até R\$ 100,00 (cem reais), para cada unidade, com a distribuição a ser organizada por cada Secretaria Municipal onde os servidores estão lotados, com a coordenação dos titulares das Pastas.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo



Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias contantes da LOA 2019.

Art. 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes – ES, 21 de outubro de 2019


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal